

## Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Catarina Araújo, doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **ÁGORA**,

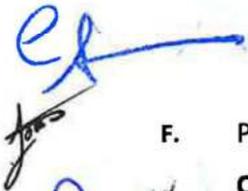
**João Pedro Basílio Vieira**, [REDACTED]  
[REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED], de ora em diante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

E

**Paula Cristina de Sousa Basílio Vieira**, com cartão do cidadão [REDACTED] e **Joaquim Manuel dos Santos Vieira**, com cartão do cidadão [REDACTED]  
[REDACTED] de ora em diante designados por **TERCEIROS OUTORGANTES**,

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é um atleta residente no Porto e que representa o CKGP - Centro de Karaté Goju Ryu do Porto na modalidade de Karaté.
- D. O **SEGUNDO OUTORGANTE** irá em 2023 participar em várias provas de âmbito regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, enquanto atleta de elite na modalidade de Karaté.

- 
- 
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o **SEGUNDO OUTORGANTE** propõe-se a realizar a atividade desportiva (evento), nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação do **SEGUNDO OUTORGANTE** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do **SEGUNDO OUTORGANTE** nas diversas competições ao longo de 2023, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Karaté.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar o **SEGUNDO OUTORGANTE** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização da atividade (evento), ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do **SEGUNDO OUTORGANTE**, utilizado ao longo da atividade desportiva.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes à necessária atividade desportiva (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

## Cláusula 2.ª

### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Participar no Evento “atividade desportiva”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **SEGUNDO OUTORGANTE**, deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
  - g) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
2. Obriga-se ainda o **SEGUNDO OUTORGANTE**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a participação nos Eventos, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao **SEGUNDO OUTORGANTE**;
  - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;



- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar o **SEGUNDO OUTORGANTE** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **SEGUNDO OUTORGANTE** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Os pagamentos feitos pela **ÁGORA**, no âmbito do presente contrato, serão feitos à **TERCEIRA OUTORGANTE, Paula Basílio Vieira**, que deverá emitir as respetivas faturas ou assegurar a emissão das mesmas ou assegurar a emissão das mesmas.
3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
  - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o contrato de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
  - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.

4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo de Execução**

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

#### **Cláusula 7.ª**

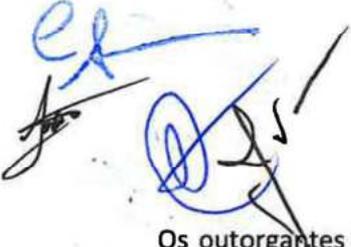
##### **Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



### Cláusula 9.ª

#### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

### Cláusula 10.ª

#### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **SEGUNDO OUTORGANTE** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **SEGUNDO OUTORGANTE** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **SEGUNDO OUTORGANTE** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 11.ª

#### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 12.ª**

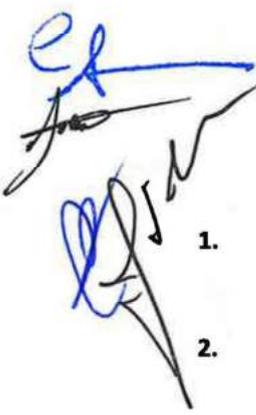
**Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **ÁGORA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

**Cláusula 13.ª**

**Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



**Cláusula 14.ª**

**Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e o **SEGUNDO OUTORGANTE**.

**Cláusula 15.ª**

**Representação**

1. Os **TERCEIROS OUTORGANTES**, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o **SEGUNDO OUTORGANTE** a celebrar o presente contrato.
2. A **Terceira Outorgante** Paula Basílio Vieira, enquanto pessoa a quem serão realizados os pagamentos do presente contrato, deverá cumprir com os termos do presente contrato.

**Cláusula 16.ª**

**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 20 de dezembro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2799/2022 e compromisso n.º 862/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

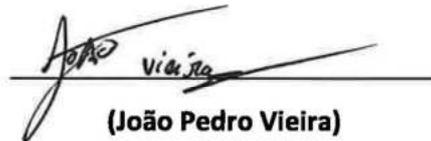
Porto, 7 de março de 2023

Pela ÁGORA,



(Catarina Araújo)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



(João Pedro Vieira)

Os TERCEIROS OUTORGANTES,



(Paula Basílio Vieira)



(Joaquim dos Santos Vieira)

## Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo

### Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

#### a) Identificação do Atleta

1. Denominação: JOÃO PEDRO BASÍLIO VIEIRA
2. NIF/NIPC: [REDACTED]
3. Morada: [REDACTED]
[REDACTED]
PAULA CRISTINA DE SOUSA BASILIO VIEIRA [REDACTED] JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VIEIRA [REDACTED]

#### b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DO ATLETA A NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL É UMA LISTAGEM MUITO EXTENSA. EXISTE UM FICHEIRO EM ANEXO NA CANDIDATURA COM A LISTAGEM DE TODAS AS PROVAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS BEM COMO O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO ATLETA NA PREPARAÇÃO DO ANO DESPORTIVO. O PROGRAMA APRESENTADO VISA TRÊS PONTOS, PROVAS NACIONAIS, PROVAS INTERNACIONAIS, FORMAÇÃO (TREINOS DE SELEÇÃO NACIONAL, ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO NACIONAL E ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO INTERNACIONAL).

##### DATA DESIGNAÇÃO DO EVENTO

SETEMBRO 2022

10 e 11 Treino Nacional de Seleção

17 Sáb. Treino de Seleção Regional

17 e 18 Treino Nacional de Seleção

OUTUBRO 2022

1 e 2 Taça de Portugal

8 Sáb. Open Seixal

8 e 9 Estágio Seleção Nacional Cad, Jun e Sub21

22 e 23 Estágio Seleção Nacional Cad, Jun e Sub21

26 a 30 WKF Cad, Jun, Sub21 World Championships

27 Qui. Treino De Graduados NPK

NOVEMBRO 2022

5 Sáb. Open Vila de Cascais

**c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

COMO ATIVIDADE A REALIZAR O ATELTA JOÃO VIEIRA TEM EM PLANO ATIVIDADES:

- .PROVAS NACIONAIS (CIRCUITO NACIONAL DE PROVAS PARA PONTUAR PARA CONVOCATÓRIAS INTERNACIONAIS)
- .PROVAS INTERNACIONAIS (CIRCUITO MUNDIAL DE PROVAS OFICIAIS PARA PONTUAR PARA O RANKING MUNDIAL E PRAPARAÇÃO PARA CAMPEONATOS DO MUNDO E DA EUROPA)
- .ESTÁGIOS NACIONAIS (PREPARAÇÃO COM OS MEMBROS DA SELEÇÃO NACIONAL COM VISTA À PARTICIPAÇÃO DE EUROPEUS E MUNDIAIS)
- .ESTAGIOS INTERNACIONAIS(PREPARAÇÃO COM OS MEMBROS INTERNACIONAIS COM VISTA À PARTICIPAÇÃO DE EUROPEUS E MUNDIAIS)
- .TREINOS DE PREPARAÇÃO ESPECÍFICOS NACIONAIS (TREINOS DE PREPARAÇÃO COM O TREINADOR PESSOAL FÍSICO E TÉCNICO COM VISTA À PARTICIPAÇÃO DE PROVAS)
- .KARATE CAMPS INTERNACIONAIS COM VISTA À APRENDIZAGEM INTERNACIONAL COM OUTROS PRATICANTES INTERNACIONAIS.

A DESCRIÇÃO DETALHADA COM DATAS E LOCAIS SEGUE EM ANEXO NO FICHEIRO ENVIADO COM TODA A INFORMAÇÃO RELEVANTE.

**d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:**

ESTE PROGRAMA VISA DESENVOLVER O DESPORTO NA IDADE DE FORMAÇÃO, TENDO POR BASE A PARTE COMPETITIVA A NÍVEL INTERNACIONAL.

DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS MOTORAS, COMPETÊNCIAS AO NÍVEL DA CONCENTRAÇÃO, FOCO, DISCIPLINA E AINDA DO RESPEITO PELO ADVERSÁRIO.

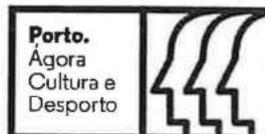
ESTE PROGRAMA PERMITE QUE O JOVEM ATLETA PROCURE MANTER O ESTATUTO DE ALTO RENDIMENTO CONCILIANDO A ATIVIDADE ESCOLAR E LUTANDO PELO LUGAR MAIS ALTO DA MODALIDADE.

ESTE PROGRAMA TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO:

- .APURAMENTO PARA OS JOGOS OLIMPICOS
- .PARTICIPAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA PONTUAR PARA O RANKING MUNDIAL DE KARATÉ.
- .PONTUAR NO CIRCUITO NACIONAL PARA CONSEGUIR APURAMENTO PARA OS CAMPEONATOS DA EUROPA E DO MUNDO DA MODALIDADE.

*el*  
*Jo*  
*MS*

Ágora - Cultura e Desporto  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.ogoraporto.pt



**e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:**

O CALENDÁRIO DO ATELTA É DEMASIADO EXTENSO PARA PODER COLOCAR NESTA CAIXA DE TEXTO. ENVIAMOS EM ANEXO A LISTAGEM PARA VOSSA ANÁLISE E AVALIAÇÃO POR FORMA A CONSEGUIREM ANALISAR DETALHADAMENTE LOCAL, DIA, PROVA E RESPECTIVO PERIODO DE PROVA.

O PLANO DE EXECUÇÃO JÁ INICIOU EM SETEMBRO DE 2022 CONTUDO EXTENDE-SE ATÉ SETEMBRO DE 2023 TENDO EM CONTA O PERIODO DE PROVAS INTERNACIONAL DO ATELTA.

SEGUE ALGUMAS DATA IMPORTANTES, CONTUDO DEVE CONSIDERAR O FICHEIRO EM ANEXO.

**JANEIRO 2023**

7 Sáb. Torneio Vila das Aves

14 e 15 Treino Nacional de Seleção

21 Sab. Estágio Geral NPK C/ Exames

21 Sáb. Treino Seleção Regional

26 Qui. Treino De Graduados NPK

28 e 29 Estágio Seleção Nacional Cad, Jun e Sub21

**FEVEREIRO 2023**

3 a 5 EKF Cadet, Junior & U21 Championships

18 e 19 Treino Nacional de Seleção

23 Qui. Treino De Graduados NPK

24 a 26 Karate 1 - Youth League

**MARÇO 2023**

4 e 5 Campeonato Nacional de Clubes

25 Sáb. Treino Seleção Regional

30 Qui. Treino De Graduados NPK

**ABRIL 2023**

27 Qui. Treino De Graduados NPK

28 a 30 Karate 1 - Youth League

**f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:**

SUBIDA AO PÓDIO EM TODAS AS PROVAS DO CIRCUITO MUNDIAL ACIMA REFERIDAS;

CHEGAR A 1º LUGAR DO RANKING MUNDIAL DE KATA

CAMPEÃO DA EUROPA DA CATEGORIA

CAMPEÃO MUNDIAL DA MODALIDADE

CAMPEÃO NACIONAL

VENCER OS TORNEIOS NACIONAIS EM PORTUGAL

**g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:**

A PREVISÃO DE CUSTOS DO ATLETA ESTÁ DESCRITO NO FICHEIRO EM ANEXO POR DATA, PROVA E LOCAL COM O RESPECTIVO CUSTO.  
CONTUDO E EM RESUMO SEGUE A ANÁLISE DE CUSTOS DE UMA FORMA GLOBAL POR NACIONAL, INTERNACIONAL E FORMAÇÃO.

**CUSTO POR TIPO DE ATIVIDADE:**

Formação 5 830,00 €  
Provas Internacionais 10 987,50 €  
Provas Nacionais 1 480,00 €

Total Geral 18 297,50 €

**CUSTO POR SEGMENTO DE ATIVIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL (RESUMO)**

Internacional 17 387,50 €  
Nacional 2 810,00 €

Total Geral 20 197,50 €

**DATA DESIGNAÇÃO DO EVENTO DEPARTAMENTO LOCAL Custo total Prova Circuito**

SETEMBRO 2022

10 e 11 Treino Nacional de Seleção Formação Pombal 100,00 € Nacional

17 Sáb. Treino de Seleção Regional Formação Pombal 20,00 € Nacional

17 e 18 Treino Nacional de Seleção Formação Pombal 100,00 € Nacional

OUTUBRO 2022

1 e 2 Taça de Portugal Provas Nacionais Povoas Varzim 50,00 € Nacional

8 Sáb. Open Seixal Provas Nacionais Seixal 300,00 € Nacional

8 e 9 Estágio Seleção Nacional Cad, Jun e Sub21 Formação Pombal 100,00 € Nacional

22 e 23 Estágio Seleção Nacional Cad, Jun e Sub21 Formação Pombal 100,00 € Nacional

26 a 30 WKF Cad, Jun, Sub21 World Championships Provas Internacional Konya (Turquia) 1 900,00 € Internacional

27 Qui. Treino De Graduados NPK Formação Ginásio Metafísica 10,00 € Nacional

NOVEMBRO 2022

5 Sáb. Open Vila de Cascais Provas Nacionais Cascais 300,00 € Nacional

12 Sáb. Treino de Seleção Regional Formação Santo Tirso 20,00 € Nacional

12 Sáb. Estágio Geral NPK Formação Porto 10,00 € Nacional

19 e 20 Campeonato Nacional de Cad, Jun, Sub21 Provas Nacionais Seia 200,00 € Nacional

24 Qui. Treino De Graduados NPK Formação Ginásio Metafísica 10,00 € Nacional

26 e 27 Treino Nacional de Seleção Formação Pombal 100,00 € Nacional

DEZEMBRO 2022

3 e 4 Festival de Artes Marciais Provas Nacionais Matosinhos 10,00 € Nacional

9 a 11 Karate 1 - Youth League Provas Internacionais Veneza (Itália) 1 152,50 € Internacional

17 e 18 Treino Nacional de Seleção Formação Pombal 100,00 € Nacional

29 Qui. Treino De Graduados NPK Formação Ginásio Metafísica 10,00 € Nacional

JANEIRO 2023

7 Sáb. Torneio Vila das Aves Provas Nacionais Vila das Aves 20,00 € Nacional

14 e 15 Treino Nacional de Seleção Formação Pombal 100,00 € Nacional

21 Sab. Estágio Geral NPK C/ Exames Formação Porto 10,00 € Nacional

21 Sáb. Treino Seleção Regional Formação Santo Tirso 20,00 € Nacional

26 Qui. Treino De Graduados NPK Formação Ginásio Metafísica 10,00 € Nacional

28 e 29 Estágio Seleção Nacional Cad, Jun e Sub21 Formação Pombal 100,00 € Nacional

FEVEREIRO 2023

3 a 5 EKF Cadet, Junior & U21 Championships Provas Internacionais Limassol (Chipre) 2 000,00 € Internacional

18 e 19 Treino Nacional de Seleção Formação Pombal 100,00 € Nacional

23 Qui. Treino De Graduados NPK Formação Ginásio Metafísica 10,00 € Nacional

24 a 26 Karate 1 - Youth League Provas Internacionais a definir (EAU) 2 015,00 € Internacional

MARÇO 2023

4 e 5 Campeonato Nacional de Clubes Provas Nacionais Lisboa 350,00 € Nacional

**h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

O ATLETA JOÃO VIEIRA TEVE NESTE ANO PATROCÍNIOS E PARCERIAS QUE PERMITEM UMA EXECUÇÃO DE PARTE DO PLANO ACIMA DESCRITO:

AO NÍVEL MÉDICO TEM UM APOIO DA CLÍNICA ESPREGUEIRA MENDES NO QUE RESPEITA A TODAS AS CONSULTAS DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA NECESSÁRIA. APOIO EM SERVIÇOS

AO NÍVEL DE PUBLICIDADE E MARKETING TEM O APOIO DE UMA EMPRESA ARTICLAND PARA GESTÃO DE TODOS OS CONTACTOS COM MÍDIA. APOIO EM SERVIÇOS

AO NÍVEL DE MATERIAL DESPORTIVO TEM O APOIO DE UMA MARCA ESPECÍFICA DA MODALIDADE A NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL COM A CEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO - ARAWAZA. APOIO EM MATERIAL

AO NÍVEL DE VALOR FINANCEIRO TEM O APOIO DE UMA EMPRESA DE COACHING - ASSOCIAÇÃO NASCIDOS PARA TRIUNFAR. APOIO FINANCEIRO

AO NÍVEL DE IMAGEM E FOTOS TEM O APOIO DE UM FOTÓGRAFO PROFISSIONAL - FERNANDO FERREIRA FOTOGRAFIA PARA GESTÃO DE IMAGEM. APOIO EM SERVIÇOS

I have the power/ASSOCIAÇÃO NASCIDOS PARA TRIUNFAR 1 500,00 €  
Investimento Pessoal Época Desportiva 6 000,00 €

**i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

FNKP - FEDERAÇÃO NACIONAL KARATÉ (RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO EM EUROPEU E MUNDIAIS DE KARATÉ)

CKGP - CENTRO DE KARATÉ GOJU RYU DO PORTO (RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO EM PROVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS)

CLÍNICA ESPREGUEIRA MENDES (APOIO MÉDICO)

IHTP - I HAVE THE POWER (COACHING E LIDERANÇA)

ARTICLAND (COMUNICAÇÃO E MARKETING)

**j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

SEM NENHUM PROGRAMA COMPLEMENTAR

**k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:**

TODOS OS POSSÍVEIS APOIOS SERÃO NA INTEGRA PARA O ATLETA JOÃO VIEIRA E PARA A SUA PARTICIPAÇÃO EM PROVAS INTERNACIONAIS IDENTIFICADAS NO PROGRAMA

**l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:**

NESTE MOMENTO ESTAMOS A PREPARAR A INTEGRAÇÃO NO PROJETO UAARE DO IPDJ E DO MIN DA EDUCAÇÃO.

Ágora - Cultura e Desporto  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.agoraporto.pt



**Elementos a instruir o pedido:**

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às finanças e à segurança social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

Data

18 / 01 / 2013

  
Assinatura do proponente ou representante legal